



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano VII • Nº 1655

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020**
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Saúde Pública.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Saúde Pública.

Com efeito, se observou, no trâmite deste certame, a necessidade em se proceder alterações no edital, a bem do princípio da competitividade, como consectário se deve proceder alteração na planilha licitada, e diante da redação do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, nestes termos redigido; “§ 4º *Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas*”, revoga-se o certame.

A revogação encontra arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, aplicada supletivamente, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial***”, devendo-se republicar novo certame, com as alterações necessárias.

Publica-se no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.

Ibipitanga, em 14 de agosto de 2020.


Lais Venância Oliveira Paixão Vieira
-Pregoeira Oficial-